

PORTARIA DE ADEQUAÇÃO DOS UNIFORMES “1º B BBS” E “1º D BBS” COM ANEXO**PORTARIA N.º 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Adéqua os uniformes “1º B BBS” e “1º D BBS”, manda aplicá-los para todo o CBMDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, IV, VII e XIX, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 7º, incisos I e III, do anexo I ao Decreto n.º 15.242, de 24 nov. 1993, e

Considerando a importância da uniformidade, como aspecto imprescindível de identidade dos militares pertencentes à Corporação perante a sociedade, tendo em vista que, atualmente, são adotados uniformes de prontidão com diversas cores e especificações;

Considerando o alto custo financeiro que recai sobre o militar, por ocasião de sua transferência para outra OBM, devido à necessidade de adquirir o uniforme usado na OBM para a qual foi transferido;

Considerando a necessidade de mobilizar os militares do expediente administrativo da Corporação para pronto emprego, de maneira efetiva e imediata, em contingências diversas;

Considerando a importância da agilidade no ato da partida do socorro, por ocasião da colocação da blusa manga longa (gandola), onde, atualmente, o militar deve introduzi-la para dentro da calça, aumentando o tempo-resposta para atender a ocorrência;

Considerando as conclusões da Comissão nomeada no item IX do BG n.º 161, de 23 ago. 2006, para reformular o Regulamento de Uniformes do CBMDF, informando que o uso de duas peças com a gandola para fora da calça constitui-se fator que, além de proporcionar conforto e mobilidade para o Bombeiro Militar nas ações de socorro, contribui para a diminuição do tempo-resposta;

Considerando que a mesma Comissão, após os estudos realizados com o assessoramento de profissionais especialistas, informou que a cor mais indicada para o uniforme de prontidão para todos os serviços da Corporação é a cor alaranjada, tendo sido considerado, dentre outros, o fator visibilidade, notadamente para as atuações em combate a incêndios florestais e serviços de prevenções diversos, como aspecto primordial nessas modalidades de atuação do CBMDF;

Considerando o parecer do Comandante do 2º BBS/Emergência Médica, baseado em pesquisa interna, que corrobora com as conclusões da Comissão anteriormente

referenciada, no sentido de que o uso de duas peças (gandola para fora da calça) ao invés de uma (macacão), para o serviço de EPH, proporciona ao Bombeiro Socorrista melhor conforto e mobilidade, inclusive pela facilidade de se remover a parte superior em dias de intenso calor, ainda que não concordando com a mudança de cor;

Considerando a missão legal imposta ao Bombeiro Militar de atuar em todos os momentos com presteza e eficiência, sempre que houver a necessidade de salvaguardar vidas, inclusive nos deslocamentos da residência à OBM em que presta serviço e vice-versa, onde, trajando o uniforme de prontidão, terá melhor desenvoltura para o exercício do socorro; e

Considerando, ainda, a necessidade urgente de proporcionar ao Bombeiro Militar uma japonsa de frio para ser usada com o uniforme de prontidão, principalmente nos serviços de sentinela pela madrugada, resolve:

Art. 1º INSTITUIR os ajustes nos uniformes “1º B BBS” e “1º D BBS”, os quais figuram nas letras “b” e “d” do n.º 2 do art. 15 do capítulo III do anexo I do Decreto n.º 15.242, de 24 nov. 1993 (RUBM), com a inclusão da japonsa alaranjada e a camiseta vermelha, conforme especificações contidas nos anexos 1, 2 e 3 da presente Portaria, que seguem como anexo 3 ao presente boletim.

Art. 2º Estes uniformes deverão ser aplicados e utilizados doravante da forma que segue:

I - 1º B BBS: pelos militares de serviço de prontidão de todas as unidades operacionais, podendo ser estendido aos militares pertencentes ao serviço do expediente administrativo.

II - 1º D BBS: pelos militares pertencentes ao serviço do expediente administrativo, podendo ser estendido aos militares de serviço de prontidão, mediante competente autorização.

§ 1º Compete ao Comandante da OBM autorizar o uso do “1º D BBS” pelos militares escalados de serviço de prontidão ou em operações de prevenção, devendo baixar medida especificando as circunstâncias e o alcance.

§ 2º Ficam dispensados do uso desses uniformes os militares do 3º BBS/SAer, devido às exigências de suas atividades.

Art. 3º A presente medida vigorará até a edição do decreto de reformulação do Regulamento de Uniformes do CBMDF, em consequência da apresentação dos trabalhos conclusos pela comissão anteriormente citada.

Art. 4º FIXAR o prazo de 1 (um) ano para que todos os militares se adéquem à presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO PORTO – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB n.º 64/2009-EMG/BM/1)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO - MAIOR - GERAL
1ª SEÇÃO**



ANEXO 1

ADEQUAÇÕES NA POSSE, COMPOSIÇÃO, USO E TECIDO DO UNIFORME 1º B BBS

UNIFORME “1º B BBS” - PRONTIDÃO

1. POSSE

- oficiais e praças.

2. COMPOSIÇÃO

- gorro com pala na cor alaranjada;
- blusa manga-longa (gandola) alaranjada;
- camiseta de malha gola-pólo vermelha;
- calça na cor alaranjada;
- cinto de náilon na cor vermelha com fivela metálica dourada;
- meias pretas; e
- botas tipo coturno pretas, com ou sem bombachas.

3. USO

- para ausentar-se da OBM;
- em formaturas;
- em instruções;
- em serviços internos e atividades administrativas;
- em serviços operacionais;
- o uso do gorro com pala será obrigatório nos deslocamentos, sendo dispensável em locais cobertos e em atividades de socorro, neste último caso, desde que seja substituído pelo capacete de proteção individual;
- a critério do Comandante-Geral, em paradas militares, guardas de honra, desfiles cívicos e outros serviços, poderão ser inseridos acessórios a este uniforme, isoladamente ou em conjunto;
- a japona alaranjada será usada exclusivamente com o uniforme “1º B BBS”;

4. TECIDO

- a blusa manga-longa e a calça do uniforme de prontidão deverão ser confeccionadas com tecido “rip stop” na cor alaranjada usada atualmente no CBMDF;
- a camiseta vermelha gola-pólo será em malha mista “piquet”, na composição de 40% (quarenta por cento) algodão e 60% (sessenta por cento) poliéster, conforme o Anexo 3.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO - MAIOR - GERAL
1ª SEÇÃO**



ANEXO 2

ADEQUAÇÕES NA POSSE, COMPOSIÇÃO, USO E TECIDO DO UNIFORME 1º D BBS

UNIFORME “1º D BBS”

1. POSSE

- oficiais e praças.

2. COMPOSIÇÃO

- gorro com pala alaranjado;
- camiseta de malha gola-pólo na cor vermelha;
- calça alaranjada;
- cinto de náilon vermelho com fivela metálica dourada;
- meias pretas; e
- botas tipo coturno pretas, com ou sem bombachas.

3. USO

- para ausentar-se da OBM;
- em serviços internos e atividades administrativas;
- o uso do gorro com pala será obrigatório nos deslocamentos, sendo dispensável nos locais cobertos;

4. TECIDO

- a calça deverá ser confeccionada com tecido “rip stop” na cor alaranjada usada atualmente no CBMDF;
- a camiseta vermelha gola-pólo será em malha “piquet” na composição de 40% (quarenta por cento) algodão e 60% (sessenta por cento) poliéster, conforme figuras constantes do anexo 3.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO - MAIOR - GERAL
1ª SEÇÃO**



ANEXO 3

ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES 1º B BBS E 1º D BBS

BLUSA MANGA-LONGA (GANDOLA)

- a) cor alaranjada;
- b) confeccionada em tecido “rip-stop”;
- c) com gola simples e reta, conforme o desenho;
- d) o comprimento será o tamanho do braço até a extremidade do punho fechado; aberta na frente; fechada por uma ordem de seis botões de dupla face na cor preta, de 15 mm de diâmetro, sendo o primeiro a 30 mm da gola, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura; tendo seu corpo forrado em tecido duplo pespontado em xadrez diagonal (tipo matelassê com 30 mm de lado), partindo da costura do ombro até a linha da barra;
- e) costas com tecido duplo e pespontado em xadrez diagonal (tipo matelassê com 30 mm de lado);
- f) à frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 130 mm, do tipo fole, com uma prega vertical; pestanas retangulares de 60 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;
- g) abaixo da cintura, dois bolsos de 180 mm x 160 mm, do tipo fole, com uma prega vertical; pestanas retangulares nos bolsos, possuindo 60 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido nas mesmas;
- h) mangas compridas com reforço em tecido dobrado de forma oval de 185 mm x 125 mm na altura dos cotovelos;
- i) punhos de 60 mm de altura fechados por meio de velcro para perfeito ajuste;
- j) na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 70 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajuste;
- k) o cadarço de identificação (tarjeta) no mesmo tecido e cor, de 20 mm por 130 mm, costurado na parte superior do bolso, do lado direito, com o nome de guerra do Bombeiro Militar bordado em letras maiúsculas pretas, cheias, tipo bastão, com 12 mm de altura, seguido do grupo sangüíneo e fator RH bordados na cor vermelha.
- l) trará nas costas, medindo 370 mm x 70 mm, a inscrição bordada sobre o próprio tecido com letras cheias, na cor preta: **BOMBEIROS**, a qual deverá ser posicionada a 120 mm abaixo da costura da gola e distar 50 mm da costura de ambas as mangas;
- m) será usada por fora da calça.

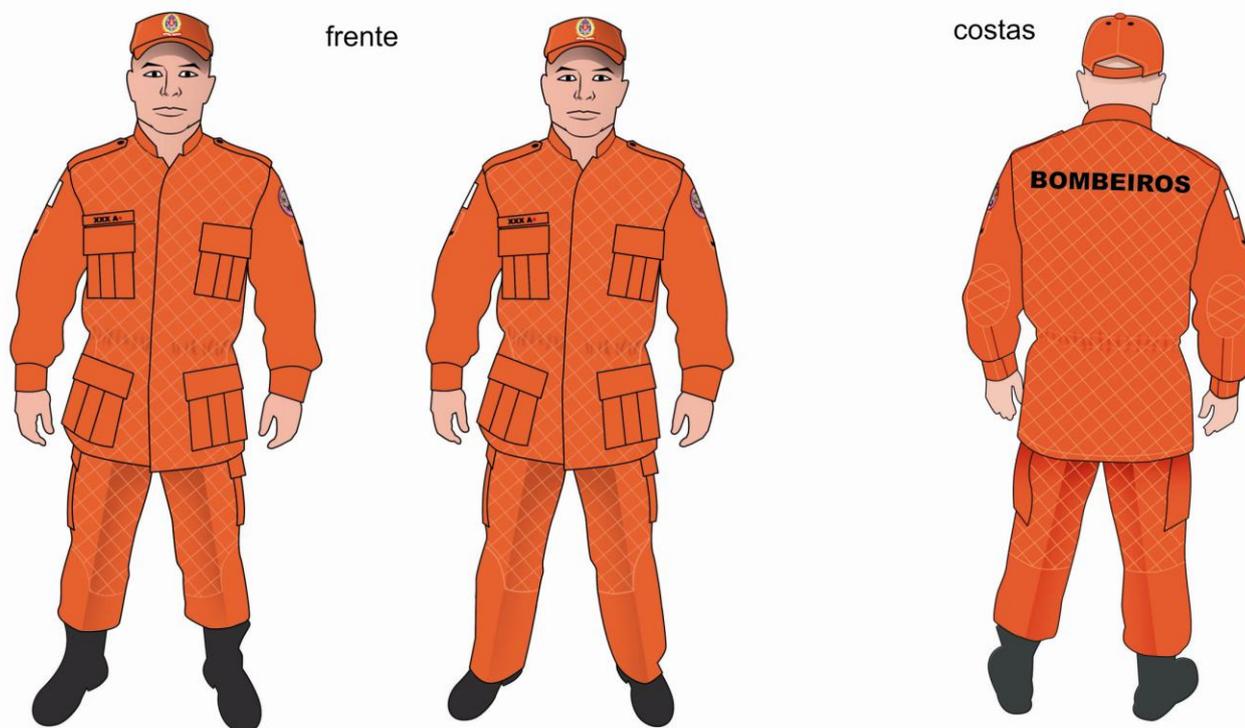
CALÇA

- a) cor alaranjada;
- b) confeccionada em tecido "rip-stop", de formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainhas simples, tendo o seu corpo forrado em tecido duplo pespontado em xadrez diagonal (tipo matelassê com 30 mm de lado), na frente, atrás e na parte interna da perna, conforme desenhos;
- c) possui dois bolsos aplicados externamente nas laterais das pernas, a 200 mm abaixo da linha inferior do cós, do tipo fole, com uma prega vertical centralizada, com largura média de 40 mm, com dimensões de 220 mm de altura por 200 mm de largura;
- d) bolsos possuindo pestanas retas com 70 mm de altura e 200 mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro;
- e) cós inteiriço com 40 mm de altura, provido de 5 passadores reforçados com 36 mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto;
- f) braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eclair de poliéster, da mesma cor do tecido, complementado por um colchete de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós.

CAMISA GOLA-PÓLO VERMELHA

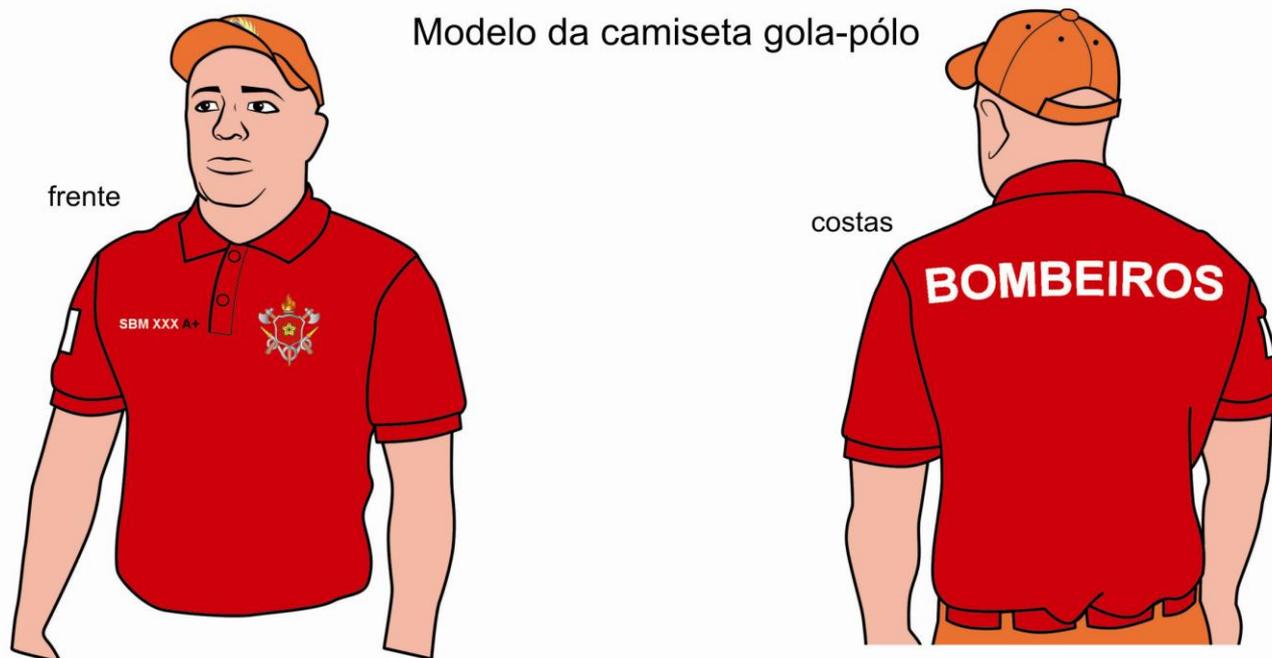
- a) confeccionada em malha "piquet", na composição de 40% (quarenta por cento) algodão e 60% (sessenta por cento) poliéster;
- b) camisa tipo gola-pólo, findada em punho de 40 mm de largura, na cor vermelha;
- c) possui no corpo da camisa, na parte frontal, abertura de 180 mm, com fechamento por dois botões vermelhos, caseados a 50 mm entre si; do lado direito, à altura do peito, trabalhado em bordado na cor branca, em letras maiúsculas tipo bastão, com 12 mm de altura, os dizeres com o posto/graduação seguido do nome de guerra do militar; à frente do nome de guerra deverá constar o grupo sanguíneo e fator RH bordados na cor preta, tudo em letras maiúsculas tipo bastão, medindo 7 mm de altura;
- d) possui no corpo da camisa, do lado esquerdo, à altura do peito, o brasão do CBMDF, em suas cores originais, medindo (80 mm de altura por 70 mm de largura);
- e) trará nas costas a inscrição na posição horizontal, bordada sobre o próprio tecido, com letras cheias, na cor branca: **BOMBEIROS**, a qual deverá ser posicionada a 120 mm abaixo da costura da gola e distar 50 mm da costura de ambas as mangas;
- f) trará afixada no centro da manga direita a bandeira do Distrito Federal, medindo 80 mm x 70 mm;
- g) será usada por dentro da calça.

UNIFORME 1º B BBS



Podendo ser utilizado com
ou sem bombachas

UNIFORME 1º D BBS



Modelo da camiseta gola-pólo

JAPONA DE FRIO COM GORRO E CAPUZ

JAPONA DE FRIO COM GORRO E CAPUZ

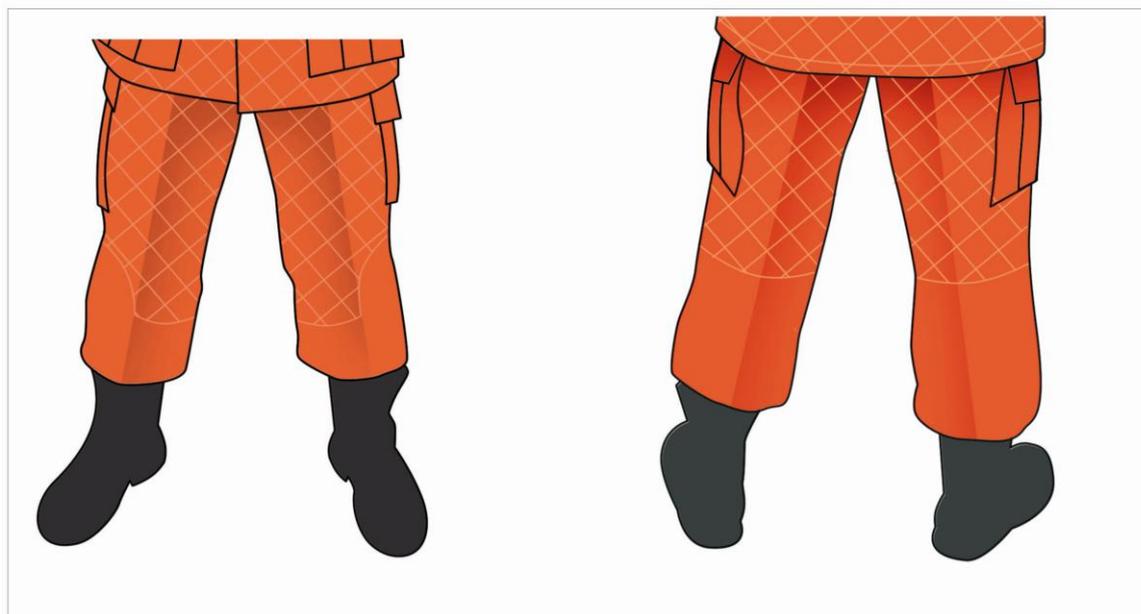
- a) de cor alaranjada;
- b) tecido “rip stop”, com acabamento de corte reto e costas inteiriças; na cintura, um passador para cadarço ajustável; fechada por zíper coberto por uma carcela do mesmo tecido; gola em pé, com pontas arredondadas e capuz embutido;
- c) forro em tecido flanelado revestido com tactel alaranjado pespontado em xadrez diagonal (30 mm de lado); o forro do capuz e das mangas acompanha o padrão de toda a jadona; traz bolso interno à altura do peito, do lado esquerdo (modelo “terno”);
- d) mangas folgadas com ajuste por meio de platina (150 mm X 55 mm) caseada na ponta chanfrada, com dois botões pretos (20 mm de diâmetro), fixados a 20 mm de distância entre si; a platina tem a extremidade não chanfrada presa a 60 mm de distância da extremidade da manga; tudo conforme o desenho abaixo;
- e) platinas de ombros pregadas pela costura da manga e caseadas nas pontas chanfradas com botão na cor preta (15 mm de diâmetro);
- f) dois bolsos retangulares embutidos, tipo diagonal, na parte inferior, com vista de 30 mm e abertura de 170 mm;
- g) o cadarço de identificação (tarjeta), no mesmo tecido e cor, medindo 130 mm x 20 mm, será costurado à altura do peito, do lado direito, com o nome de guerra do Bombeiro Militar bordado em letras maiúsculas pretas, cheias, tipo bastão, com 12 mm de altura, seguido do grupo sangüíneo e fator RH bordados na cor vermelha no mesmo padrão;
- h) trará nas costas, medindo 370 mm x 70 mm, a inscrição bordada sobre o próprio tecido com letras cheias, na cor preta: **BOMBEIROS**, a qual deverá ser posicionada a 120 mm abaixo da costura da gola e distar 50 mm da costura de ambas as mangas;
- i) o comprimento da jadona deve atingir a medida de 50 mm acima da rótula do joelho.



Vista detalhada da blusa manga-longa



Vista detalhada da calça





UNIFORME 1º D BBS

- detalhe da vista frontal da camisa gola-pólo.



UNIFORME 1º D BBS

- detalhe da camisa
gola-pólo vista por
trás

